

Até à saída da Lei Nº 327 em Agosto de 1980, e dada a ausência de legislação específica sobre incêndios florestais, será de deduzir que toda a responsabilidade nesta matéria competia aos Serviços Florestais, como defensores da floresta contra agentes físicos e bióticos que a atacam, nos quais se terá de incluir necessariamente o fogo.

A Lei Nº 327/80, posteriormente ratificada com emendas pela 10/81, veio assim cobrir uma lacuna legislativa por um lado, e estabelecer uma certa confusão por outro, confusão esta acentuada com a saída do Decreto Regulamentar 55/81.

Esta confusão, consiste essencialmente na definição de responsabilidade e é particularmente negativa naquelas situações críticas em que é necessário intensificar certas acções preventivas ou de combate.

A responsabilidade por este tipo de acções no campo da prevenção é, num artigo atribuída aos Serviços Florestais em ligação com os Serviços de Bombeiros, da Protecção Civil e de Ordenamento do Território e noutro artigo aos órgãos regionais de protecção civil, que integram representantes dos bombeiros, dos Serviços Florestais, da CNR e/ou PSP e dos produtores florestais, e parecem existir só para dar resposta aos incêndios florestais, constituindo um corpo com duas cabeças, uma numa comissão que funciona junto da ex-DGOF com funções consultivas e outra, como seria normal de esperar, numa estrutura de protecção civil, no Serviço Nacional de Protecção Civil.

No campo do combate a legislação é simplesmente omissa no que toca a estabelecer um tipo de orgânica que possa permitir fazer face a grandes incêndios que possam vir a ultrapassar os limites de actuação do

uma corporação de bombeiros.

Se a Lei Nº 10 parecia atribuir aos Florestais um papel relevante na prevenção, detecção, combate aos incêndios, o Decreto Regulamentar baralha as coisas, separa a prevenção e detecção, do combate e atribui a responsabilidade deste aos bombeiros.

Estes factos, talvez os mais gritantes de todas as pequenas contradições que a legislação referida encerra, vão aliar-se às diferentes interpretações que cada organismo (e por vezes cada pessoa dentro dos organismos) vem fazer. Aliás é de referir que as concepções começam logo a divergir quando se trata de definir os termos Prevenção, Detecção e Combate. Ninguém sabe muito bem onde começa um e acaba outro.

Na prática, isto tem por resultado que toda a gente opina sobre os incêndios florestais, e medidas as mais dissonantes vão sendo levadas à prática conforme o poder político e/ou social de quem quer que seja, a maior parte das vezes não atrasando nem adiantando.

Como exemplos, cita-se a vinda a Portugal em 1981 de dois aviões Canadair, alugados à Força Aérea Espanhola e requisitados por um membro do Governo, sem que para o efeito tenham sido ouvidos os técnicos que se ocupam do problema dos incêndios. Os Canadair voaram por aí sem que ninguém tivesse qualquer controle sobre eles, pouco ou nada contribuíram para debelar os incêndios que então ocorriam com grande gravidade e deixaram uma conta para ser liquidada pelas autoridades portuguesas. O outro exemplo é a recente aquisição de equipamentos MAFFS para dois Lockheed C130, feita pela Força Aérea Portuguesa sem que tenham feito quaisquer estudos acerca da viabilidade física ou económica de utilização destes meios de combate aéreo no nosso País.

Entretanto, a transferência para os bombeiros da responsabilidade do combate aos incêndios que antes cabia aos Serviços Florestais, tem vícios natos que não se vislumbra virem a ser ultrapassados. O mais relevante é, porventura, o do seu treino, mesmo em concelhos onde a proporção entre fogos urbanos e fogos florestais é de 1/40, os bombeiros continuaram treinados e equipados para os do primeiro tipo. Refira-se, por exemplo, que os reacendimentos devidos a incêndios mal extinguidos e os contra-fogos mal executados são responsáveis por grande parte das áreas actualmente queimadas.

Por outro lado, continua a ser praticamente inexistente qualquer espécie de formação científica e técnica no domínio dos incêndios florestais tudo se reduzindo ao autodidactismo.

Porventura o único domínio em que se regista uma alteração positiva é o de certos aspectos de prevenção em matas sob gestão do Estado.

Referimo-nos ao programa de foveas frias, às chamadas linhas corta-fogos e às arborizações com faixas de folhosas que visam compartimentar a floresta evitando as grandes áreas contínuas de espécies altamente combustíveis.